

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2018-00022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180470

O(a) SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com sede na COMPLEXO ADMINISTRATIVO, S/N, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.363.023/0001-84, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2018-00022, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, TELÃO DE LED, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR DE ENERGIA, CERCA DE CONTENÇÃO, PA, TENDA, ARQUIBANCADA E TAPUMES PARA USO EM EVENTOS E NAS FESTIVIDADES A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO PARÁ, DURANTE O ANO DE 2018, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: R B DE MOURA: C.N.P.J. nº 18.440.128/0001-31, estabelecida a Rua Lameira Bitecourt, 466, São Francisco, Mãe do Rio PA, (091) 98145-8881, representada neste ato pelo Sr(a). ANTONIO MARIA SILVA COUTINHO, C.P.F. nº 667.714.042-34.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	CARRO DE SOM	HORA	5,705.00	29,000	194.445,00
	TIPO PEQUENO PORTE PARA TRÂNSITO URBANO PROPAGANDA.				
00003	SOM DE PEQUENO PORTE TIPO CARRETINHA	HORA	2,264.00	51,000	112.404.00
	CARRETINHA DE PEQUENO PORTE PARA ATENDER PEQUENOS EVENTOS.				
00008	SOM PEQUENO PORTE	DIA	90.00	500,000	45.000.00
00010	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE	DIA	30.00	300,000	9.000,00
	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA ATENDER BANDAS LOCAIS. CAPACIDADE PARA ILUMINAÇÃO DO PALCO.				
				VALOR TOTAL R\$	340.849.00

Empresa: VHT PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - EPP: C.N.P.J. nº 26.689.864/0001-77, estabelecida a QUADRA 15 FL 30, LOTE 010 LOJA 429, NOVA MARABÁ, Marabá PA, (91) 98131-1617, representada neste ato pelo Sr(a). ATHOS CÉLIO OLIVEIRA SOUZA, C.P.F. nº 661.246.972-20, R.G. nº 2571780 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
00001	SOM PA	DIA	74.00	10.000,000	740.000,00
	SOM PA DE GRANDE PORTE PARA ATENDER BANDAS REGIONAIS E				

COMPLEXO ADMINISTRATIVO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
 Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



NACIONAL				
00006	ARQUIBANCADA METROS SEIS LANCES ARQUIBANCADA COM SEIS DEGRAUS E QUARENTA MENTROS LINEARES, ACENTO COM BOM ACABAMENTO, ESTRUTURA METALICA TUBULAR, SEM COBERTURA DE TOLDOS. DUAS ESCADAS DE ACESSO COM LARGURA MINIMA DE 2M E 20CM, CORRIDA, COM FECHAMENTO TOTAL OU LONGARINAS COM ESPAÇAMENTO MAXIMO DE 15 CM. COM PARA-CORPO MEDINDO 1 METRO E CIENTA CENTÍMETROS DO PISO AO 1º DEGRAU, TOTALMENTE FECHADO OU COM LONGARINAS COM ESPAÇAMENTO MAXIMO DE 15CM.	DIA 22.00	8.500,000	187.000,00
00013	COBERTURA EM TENDA VINILICA 01 COBERTURA DE 6M X 6M EM LONA VINILICA SOBRE TENDA EM ESTRUTURA TUBULAR METALICA GALVANIZADA, DEVENDO A LONA TER GRAMATURA MINIMA DE 700G/M E FILTRO SOLAR, DE MODO A PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TERMICO NO AMBIENTE A SER COBERTO. DEVERA SER MONTADA SOBRE PILARES COM TUBOS GALVANIZADO DE DIAMETRO MINIMO DE 01 E MEIO DE POLEGADAS (48,30 MM) CONTRAVENTADOS EM TUBOS METALICOS, DEVIDAMENTE ESTAIADOS NO SOLO OU EM OUTRA ESTRUTURAS DE APOIO, ATRAVES DE CABOS DE AÇO.	DIA 20.00	750,000	15.000,00
00014	COBERTURA EM TENDA VINILICA COBERTURA DE 10M X 10M EM LONA VINILICA SOBRE TENDA EM ESTRUTURA TUBULAR METALICA GALVANIZADA, DEVENDO A LONA TER GRAMATURA MINIMA DE 700G/M E FILTRO SOLAR, DE MODO A PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TERMICO NO AMBIENTE A SER COBERTO. DEVERA SER MONTADA SOBRE PILARES COM TUBOS GALVANIZADO DE DIAMETRO MINIMO DE 01 E MEIO DE POLEGADAS (48,30 MM) CONTRAVENTADOS EM TUBOS METALICOS, DEVIDAMENTE ESTAIADOS NO SOLO OU EM OUTRA ESTRUTURAS DE APOIO, ATRAVES DE CABOS DE AÇO.	DIA 20.00	1.200,000	24.000,00
00015	TELÃO DE LED TELÃO DE LED 4,8M X 2,6M, MODELO P7, COM GRIDE DE MONTAGEM.	DIA 25.00	5.750,000	143.750,00
00019	GERADOR DE ENERGIA DE 250 KVA SILENCIADO COM CONTAINER DE ISOLAMENTO ACÚSTICO, BLINDAGEM DE RUÍDO E ATÉ 70 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 4 METROS, CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA 220VOLTS + NEUTRO, SENDO TODO SISTEMA DEVIDAMENTE ATERRADO, COM REGULADOR AUTOMATICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA (60HZ), PAINEL DE CONTROLE COM FACIL VISUALIZAÇÃO DOS COMANDOS, SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO E SOBRE CORRENTE, CABEAMENTO ANTI-CHAMAS DE NO MÍNIMO 50 METROS QUE ATENDA A CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE CORRENTE DO GRUPO GERADOR, SENDO QUE OS CABOS DEVERÃO ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM EMENDAS E DENTRO DAS NORMAS DA ABNT: EXTINTOR DE INCENDIO GRADES DE PROTEÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO.	DIA 30.00	2.780,000	83.400,00
00020	CAMARIM CLIMATIZADO 02 DE 5M X 5M EXECUTADO SOBRE PISOS EM COMPENSADO NAVAL 15MM DE ESPESURA ESTRUTURADOS E FIXADOS EM TUBOS E PERFIS METALICOS SEM A UTILIZAÇÃO DE PREGOS, REVESTIDO EM CARPETES DE 3MM DE ESPESURA. A ESTRUTURA DEVERA SER EM ALUMÍNIO PELO SISTEMA ORTANORM OU SIMILAR, COM PAREDES DE VEDAÇÃO EM PLACAS DE FORMICA DUPLA FACE E FORRO PELO MESMO SISTEMA. DEVERÃO SER PREVISTOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO, ENERGIA ELÉTRICA E CONDICIONADOR DE AR DE ACORDO COM A DIMENSÃO DO CAMARIM. A COBERTURA SERA EM LONA VINILICA SOBRE TENDA EM ESTRUTURA TUBULAR METALICA GALVANIZADA, DEVENDO A LONA TER GRAMATURA MINIMA DE 700g/m2 E FILTRO SOLAR.	DIA 15.00	1.995,000	29.925,00
00021	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DO SISTEMA DE SOM DE GRANDE PORTE TIPO APARELHAGEM, COM CAPACIDADE PARA GARANTIR A SONORIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 500 M2 COM SISTEMA LINE ARRAY 8X8-32 SUBGRAVE, 16 CAIXA DE LINE COM MESAS DIGITAIS COMPLETO PARA ATENDER BANDAS	DIA 12.00	24.990,000	299.880,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



LOCAIS, REGIONAIS E NACIONAIS E GRANDES EVENTOS MUNICIPAIS, MICROFONE SEM FIO, MESA COM ENTRADA PARA O FEN-DRIVE, NOTEBOOK, CABO DE AUDIO					
00022	PALCO DE GRANDE PORTE	DIA	15.00	10.000,000	150.000,00
	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM ALUMINIO COM 16M DE LARGURA DE 14 DE PROFUNDIDADE, PISO EM ESTRUTURA DE FERRO OU MADEIRA, COM CAPACIDADE DE PESSOA E INSTRUMENTOS SONOROS, AS LATERAIS DO PALCO DEVERÃO SER REVESTIDAS COM TECIDO TIPO: TNT PRETO NAS LATERAIS, DEVERÁ POSSUIR ESCADA TRASEIRA COM DEGRAU DE ACESSO, COM CAMARIM CLIMATIZADO 3X3, COBERTURA VINILICA, PISO ANTIDERRAPANTE EM COMPENSADO NAVAL, REVESTIDO EM LONA DE BORRACHA.				
00023	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE	DIA	15.00	6.500,000	97.500,00
	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, PARA ATENDER EVENTOS DE NIVEL REGIONAL, COM GRIDES.				
00025	TAPUMES	UNIDADE	1.000,00	38,000	38.000,00
VALOR TOTAL R\$					1.808.455,00

Empresa: BRASHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. C.N.P.J. nº 03.665.540/0001-82, estabelecida à Av. Nazeazeno Ferreira, s/n. Altos,
CENTRO, Itaguará PA, (91) 3425-4247, representada neste ato pelo Sr(a) AUGUSTO SANTA BRÍGIDA SOARES, C.P.F. nº
107.648.112-15.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL	DIA	230,00	245,000	56.350,00
	PORTÁTIL, COM MONTAGEM E MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10 DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, (COM ASSEPSIA)				
00005	BANHEIRO QUÍMICO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	DIA	65,00	280,000	18.200,00
	DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES, (COM ASSEPSIA)				
00007	SOM MÉDIO PORTE	DIA	80,00	4.000,000	320.000,00
	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE TIPO PA, COM CAPACIDADE PARA GARANTIR A SONORIZAÇÃO, COM SISTEMA LINE ARRAY, ESTRUTURA DIGITAL COMPLETO, MICROFONE SEM FIO E COM FIO, QUE TENHA A CAPACIDADE DE ATENDER EVENTOS MUNICIPAIS DE MÉDIO PORTE.				
00009	PALCO DE MÉDIO PORTE	DIA	45,00	4.450,000	200.250,00
	LOCAÇÃO, DE PALCO DE MÉDIO PORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MÉDIO EM ALUMINIO COM 12M DE LARGURA E 8M DE PROFUNDIDADE PISO DE FERRO E/OU MADEIRA, COM CAPACIDADE SUFICIENTE PARA SUPORTAR A CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E INSTRUMENTOS SONOROS, AS LATERAIS DO PALCO DEVERÃO SER REVESTIDO COM TECIDO TIPO: TNT PRETO NAS LATERAIS, DEVERÁ POSSUIR ESCADA TRASEIRA COM DEGRAU DE ACESSO, COM CAMARIM CLIMATIZADO 3X3, COBERTURA VINILICA PISO ANTIDERRAPANTE EM COMPENSADO NAVAL, REVESTIDO EM LONA DE BORRACHA.				
00011	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE	DIA	30,00	2.300,000	69.000,00
	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE, COM CANHÕES DE LUZ CO FOCO I, 06 CANHÕES DE LUZ FOCO V, 09 REFLETORES, STROBES DMX 1500, 01 MAQUINA RACK 01 MESA DE 24 CANAIS, 01 MULTIMÍDIAS DE 50M, 01 ANHÃO SEGUIDOR, 01 MAQUINA DE LAZER COM CAPACIDADE PARA A ILUMINAÇÃO DO				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
 Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



PALCO, SKAY PAPER HAUSER.					
00012	PALCO DE PEQUENO PORTE OBS:TAMNHO 8M X 6M	DIA	60.00	1.800,000	108.000,00
00016	CERCA MODULAR DE ISOLAMENTO / GUARDA CORPO EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA GALVANIZADA MODULADA NAS DIMENSÕES DE 2,00 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,20 METRO DE ALTURA, EXECUTADAS COM TUBOS GALVANIZADOS DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 1 1/4 POLEGADAS COM ESPESSURAS MÍNIMAS DE 2,65MM DE PAREDE DE MODO A PROPORCIONAR UM PESO PRÓPRIO COMPATÍVEL COM AS NECESSIDADES DE ISOLAMENTO PARA PÚBLICO. AS DIVISÕES INTERNAS DE FECHAMENTO DAS CERCAS PODERÃO SER EM TUBOS OU BARRAS METÁLICAS, NÃO PODENDO PROPORCIONAR ESPAÇAMENTO MAIOR, QUE 10 CENTIMETROS ENTRE ELAS DE MODO A NÃO CAUSAR ACIDENTES COM CRIANÇAS. AS LIGAÇÕES ENTRE CERCAS DEVERÃO SER UM SISTEMA DE ENCAIXE QUE GARANTA A CONTINUIDADE E ESTABILIDADE DA LINHA, PERMITINDO A TRANSFERÊNCIA E DISTRIBUIÇÃO DE CARGAS ENTRE ELAS.	UNIDADE	1,500.00	39,000	58.500,00
00017	CARRO DE SOM. TIPO TRIO ELÉTRICO	HORA	6,600.00	280,000	1.848.000,00
00018	GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA SILENCIADO COM CONTAINER DE ISOLAMENTO ACUSTICO, BLINDAGEM DE RUÍDO DE ATÉ 70 DECIBÉIS NA DISTANCIA DE 4 METROS, CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFASICA 220VOLTS + NEUTRO, SENDO TODO SISTEMA DEVIDAMENTE ATERRADO, COM REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA (60HZ), PAINEL DE CONTROLE COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS COMANDOS, SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO E SOBRE CORRENTE, CABEAMENTO ANTI-CHAMAS DE NO MÍNIMO 50 METROS QUE ATENDA A CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE CORRENTE DO GRUPO GERADOR, SENDO QUE OS CABOS DEVERÃO ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM EMENDAS E DENTRO DAS NORMAS DA ABNT; EXTINTOR DE INCÊNDIO GRADES DE PROTEÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO.	DIA	30.00	2.380,000	71.400,00
00024	CERCA DE CONTENÇÃO	UNIDADE	1,000.00	39,000	39.000,00
				VALOR TOTAL R\$	2.788.700,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2018-00022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO/PA, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (RS), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2018-00022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MÃE DO RIO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MÃE DO RIO-PA, 25 de Junho de 2018

JOSE VILLEIGAGNON RABELO
OLIVEIRA: 21085633268

MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO
C.N.P.J. nº 05.363.023/0001-84
CONTRATANTE

R. B. DE
MOURA:184401280001
31

R B DE MOURA
C.N.P.J. nº 18.440.128/0001-31
CONTRATADO

BRASHOW PROMOCOES E
EVENTOS LTDA 03665540000182
BRASHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
C.N.P.J. nº 03.665.540/0001-82
CONTRATADO

VHT PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - EPP
C.N.P.J. nº 26.689.564/0001-77
CONTRATADO

VHT PRODUCOES
E EVENTOS EIRELI
EPP:2668956400
0177

Assinado de forma digital por VHT
PRODUÇÕES E EVENTOS FIRELLI
EPP:2668956-1000177
DN: cn=BR, ou=AR-Brasil, ou=PA,
ou=PARAGUAYMINAS, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR SEPAMA
cn=VHT PRODUÇÕES E EVENTOS
FIRELLI EPP:2668956-1000177
Dados: 2018.07.19 17:09:16 -0'00'